



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO**

Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

PROCESSO Nº. 226.002/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|-------------|--|--------------|---------------|---------------------------|---------------------------|
| 1 | Ácido muriático - Embalagem 1000 ml | Litro | 100,00 | 21,19 | 2.119,00 |
| 2 | Água sanitária, alvejante e desinfetante – embalagem 1000 ml | Litro | 5.000,00 | 5,64 | 28.200,00 |
| 3 | Álcool etílico hidratado 70% líquido - embalagem com 1000 ml | Litro | 4.000,00 | 15,51 | 62.040,00 |
| 4 | Álcool etílico hidratado em gel –gradação não inferior 70% - embalagem com 500gr | Frasco | 1.500,00 | 20,42 | 30.630,00 |
| 5 | Amaciante de roupas – embalagem de 2L | Und | 1.000,00 | 23,83 | 23.830,00 |
| 6 | Avental de napa, na cor branca, próprio para cozinha. | UND | 300,00 | 29,06 | 8.718,00 |
| 7 | Cera líquida incolor, embalagem de 750 ml | UND | 300,00 | 18,65 | 5.595,00 |
| 8 | Desentupidor de pia sanfonado | UND | 100,00 | 33,55 | 3.355,00 |
| 9 | Desinfetante tipo creolina embalagem 1000 ml | UND | 200,00 | 56,55 | 11.310,00 |
| 10 | Desinfetante germicida líquido a base de pinho, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 2000 ml. | UND | 3.000,00 | 34,83 | 104.490,00 |
| 11 | Desinfetante uso geral – embalagem 2L | UND | 5.000,00 | 22,19 | 110.950,0 |
| 12 | Desodorizador sanitário (pastilha sanitária) com suporte de plástico | UND | 3.000,00 | 12,93 | 38.790,00 |
| 13 | Desodorizador de ambiente – embalagem com 360 ml | UND | 3.000,00 | 17,32 | 51.960,00 |
| 14 | Desengordurante líquido, limpeza pesada 500ml | UND | 3.000,00 | 25,00 | 75.000,00 |
| 15 | Detergente concentrado, embalagem com 500 ml | UND | 5.000,00 | 7,12 | 35.600,00 |
| 16 | Essência concentrada para limpeza – 100 ml | UND | 600,00 | 35,13 | 21.078,00 |
| 17 | Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc – clorofluorcarnono, unidade com entre 300 ml e 400 ml | UND | 500,00 | 29,37 | 14.685,00 |
| 18 | Limpa alumínio – embalagem com 500 ml | UND | 800,00 | 6,21 | 4.968,00 |
| 19 | Limpador de piso com brilho, embalagem aproximadamente 500 ml | UND | 2.000,00 | 14,61 | 29.220,00 |

| | | | | | |
|--|---|------|----------|-------|---------------------|
| 20 | Limpador líquido multiuso, embalagem aproximadamente com 500 ml | UND | 3.000,00 | 13,97 | 41.910,00 |
| 21 | Lustra móveis, perfume suave, líquido de média viscosidade, secagem rápida, para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidade com 200 ml. | UND | 600,00 | 9,09 | 5.454,00 |
| 22 | Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, grande embalagem com 02 unidades | UND | 300,00 | 39,76 | 11.928,00 |
| 23 | Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, média embalagem com 02 unidades | UND | 200,00 | 31,95 | 6.390,00 |
| 24 | Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, pequena embalagem com 02 unidades. | UND | 200,00 | 20,34 | 4.068,00 |
| 25 | Pilha alcalina, não recarregável, 1.5v, palito embalagem com 02 unidades | UND | 200,00 | 16,95 | 3.390,00 |
| 26 | Naftalina pacote com 50gr | PCT | 500,00 | 7,01 | 3.505,00 |
| 27 | Querosene comum – embalagem 1000 ml | UND | 150,00 | 27,97 | 4.195,50 |
| 28 | Sabão de coco em barra 200gr, pacote com 05 unidade | PCT | 250,00 | 25,92 | 6.480,00 |
| 29 | Sabão em barra 200gr, pacote com 05 unidades | PCT | 3.000,00 | 27,18 | 81.540,00 |
| 30 | Sabão em pó, cx 1kg | CX | 5.000,00 | 29,51 | 147.550,00 |
| 31 | Soda cáustica, embalagem de 1kg | UND | 100,00 | 35,19 | 3.519,00 |
| 32 | Fósforo, corpo em madeira, área de riscagem da caixa em vida útil compatível com número de palitos da embalagem, caixa com 40 palitos, maço com 10 caixas | Maço | 500,00 | 6,27 | 3.135,00 |
| 33 | Limpa vidros líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco plástico, unidade com 500 ml | UND | 500,00 | 25,00 | 12.500,00 |
| 34 | Alvejante líquido á base de peróxido de hidrogênio estabilizado. Desinfetante de tecidos hospitalares – embalagem com 2L | UND | 500,00 | 42,89 | 21.445,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 | | | | | 1.019.547,50 |

GRUPO 02

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---|-------|----------|----------------|----------------|
| 01 | Guardanapo de papel, material celulose, folha simples de cor branca, pacote com 50 unidades | PCT | 800,00 | 7,06 | 5.648,00 |
| 02 | Canudo de plástico flexível, de primeira qualidade, pacote com 100 unidades. | PCT | 100,00 | 9,46 | 946,00 |
| 03 | Copo descartável para café, de 50ml, pacote com 100 copos | PCT | 2.000,00 | 7,13 | 14.260,00 |
| 04 | Copo descartável de água de 150 ml, pacote com 100 copos | PCT | 4.000,00 | 12,59 | 50.360,00 |
| 05 | Luvas descartáveis plásticas, tamanho único, pacote com 100 unidades | PCT | 2.000,00 | 41,17 | 82.340,00 |
| 06 | Lenços descartáveis plásticos, tamanho, único, pacote com 100 unidades | CX | 2.000,00 | 21,05 | 42.100,00 |
| 07 | Touca para merendeira, pacote com 100 unidades. | PCT | 1.000,00 | 40,22 | 40.220,00 |
| 08 | Palito de dente cx com 100 unidades. | CX | 800,00 | 6,11 | 4.888,00 |
| 09 | Prato descartável 12 de diâmetro pacote com 10. | PCT | 3.000,00 | 5,12 | 15.360,00 |
| 10 | Prato descartável 15 de diâmetro pacote com 10. | PCT | 4.000,00 | 10,81 | 43.240,00 |

| | | | | | |
|--|--|-----|----------|-------|-------------------|
| 11 | Garfo descartável grande pacote com 50 unidades. | PCT | 4.000,00 | 13,70 | 54.800,00 |
| 12 | Prato, material: isopor, aplicação: serviço de nutrição, características adicionais – fundo descartável, diâmetro: 15 cm, cor: branca com 10 | PCT | 3.000,00 | 63,93 | 191.790,00 |
| 13 | Colher descartável grande pct com 50 unidades. | PCT | 3.000,00 | 12,75 | 38.250,00 |
| 14 | Faca descartável grande pct com 50 unidades. | PCT | 4.000,00 | 12,97 | 51.880,00 |
| 15 | Marmitex de isopor, de 75 ml ex com 100 unidades | PCT | 1.500,00 | 79,39 | 119.085,00 |
| 16 | Colher descartável pequena. Aplicação: sobremesa, pacote com 50 unidades | PCT | 3.500,00 | 8,31 | 29.085,00 |
| 17 | Garfo descartável pequeno aplicação sobremesa, pacote 50 unidades | PCT | 3.000,00 | 10,10 | 30.300,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 | | | | | 814.552,00 |

GRUPO 03

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | V. UNIT. (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--|-------|----------|----------------|----------------|
| 01 | Conjunto para limpeza, carro funcional – 1 carro funcional; 1 balde dobrô 30 litros, duas águas; 1 cabo Telescópico 1,40m; 1 garra Euro plástica; 1 refil loop com cinta 320g; 1 placa sinalizadora piso molhada; 1 pá pop; 1 conjunto mop pó 60 cm. | UND | 6,00 | 191,15 | 1.146,90 |
| 02 | Escova sanitária com suporte | UND | 200,00 | 16,35 | 3.270,00 |
| 03 | Esfregão plástico limpeza prática – diâmetro do Balde de 45, cm profundidade do balde de 25,5 cm. Medida menor do esfregão diâmetro de 16,5 cm de altura, de 97 cm – medida maior do esfregão, diâmetro de 6,5 cm e altura de 1,2m. | UND | 150,00 | 556,01 | 83.401,50 |
| 04 | Espanador de móveis de 40 cm | UND | 500,00 | 33,60 | 16.800,00 |
| 05 | Esponja de lã de aço de 60gr, embalagem plástica contendo 8 unidades | UND | 3.000,00 | 7,20 | 21.600,00 |
| 06 | Esponja sintética dupla face | UND | 5.500,00 | 6,12 | 33.660,00 |
| 07 | Flanela de limpeza, medindo 30cmx50cm | UND | 2.000,00 | 7,11 | 14.220,00 |
| 08 | Pá de lixo 70 cm, tamanho grande, com cabo de madeira | UND | 500,00 | 28,71 | 14.355,00 |
| 09 | Pano de chão, tipo saco de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70xcm | UND | 3.000,00 | 14,98 | 44.940,00 |
| 10 | Rodo com base de 40 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca. | UND | 1.000,00 | 17,88 | 17.880,00 |
| 11 | Sabonete líquido para mãos, embalagem com 500 ml | UND | 2.000,00 | 46,77 | 93.540,00 |
| 12 | Sabonete sólido perfumado 90gr | UND | 700,00 | 7,90 | 5.530,00 |
| 13 | Tecido multiuso, tipo perflex picotado, rolo com cada perflex medindo aproximadamente 25cmx30 ou mais, contendo 50 unidades | Rolo | 800,00 | 98,36 | 78.688,00 |
| 14 | Vassoura com cerda de pêlo sintético, com 30 cm com cabo de madeira plastificado, medindo aproximadamente 1,20m | UND | 600,00 | 38,97 | 23.382,00 |

| | | | | | |
|--|--|------|-----------|--------|---------------------|
| 15 | Vassoura com cerda de nylon, com 30 cm e com cabo de madeira plastificado. | UND | 1.500,00 | 45,77 | 68.655,00 |
| 16 | Vassoura limpa teto, com cerdas de sisal e cabo de madeira medindo 2m | UND | 300,00 | 34,64 | 10.392,00 |
| 17 | Vassoura de piaçava, nº 10, base medindo 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo 1,20m | UND | 250,00 | 30,12 | 7.530,00 |
| 18 | Vassourão tipo de rua, medindo aproximadamente 60cm x 1,20m, ou mais. | UND | 200,00 | 100,96 | 20.192,00 |
| 19 | Papel alumínio, rolo de 30cmx 7,5 cm | Rolo | 1.500,00 | 15,21 | 22.815,00 |
| 20 | Papel higiênico pacote com 04 rolos, cada rolo com 40 cm e 10 cm de largura | PCT | 10.000,00 | 17,34 | 173.400,00 |
| 21 | Papel toalha rolo com 60 folhas, com 02 rolos de 22cmx20cm | PCT | 3.000,00 | 23,93 | 71.790,00 |
| 22 | Saco plástico transparente de 5kg com 100 unidades | Rolo | 3.000,00 | 40,11 | 120.330,00 |
| 23 | Saco plástico para lixo de 30L com 100 unidades | PCT | 3.000,00 | 48,43 | 145.290,00 |
| 24 | Saco plástico para lixo de 60L com 100 unidades | PCT | 2.500,00 | 55,21 | 138.025,00 |
| 25 | Saco plástico para lixo de 100L com 100 unidades | PCT | 2.500,00 | 67,26 | 168.150,00 |
| 26 | Saco plástico para lixo de 200L com 100 unidades | PCT | 2.500,00 | 101,84 | 254.600,00 |
| 27 | Bacia de 40L | UND | 500,00 | 51,28 | 25.640,00 |
| 28 | Bacia de 20L | UND | 200,00 | 37,31 | 7.462,00 |
| 29 | Balde plástico capacidade 20L | UND | 200,00 | 38,93 | 7.786,00 |
| 30 | Balde plástico capacidade 60L | UND | 300,00 | 82,67 | 24.801,00 |
| 31 | Cesto para lixo capacidade de 30L sem tampa | UND | 200,00 | 92,50 | 18.500,00 |
| 32 | Cesto para lixo capacidade de 20L sem tampa | UND | 200,00 | 136,33 | 27.266,00 |
| 33 | Cesto lixeira plástica 30L com pedal | UND | 300,00 | 147,61 | 44.283,00 |
| 34 | Cesto lixeira plástica 60L com pedal | UND | 300,00 | 376,74 | 113.022,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 | | | | | 1.922.342,40 |

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.756.441,90 (três milhões setecentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada nos autos, e de forma abreviada, busca atender a necessidade de manter os ambientes a qual recebemos Servidores e Demais visitantes e usuários dos órgãos e instituições do setor público, com relevante aspecto de limpeza e higiene em todos os departamentos, até mesmo para proporcionar melhor condição de trabalho nas atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN e suas respectivas Secretárias. Considerando que o tipo de material de limpeza é amplamente utilizado, no dia a dia dos centros, secretarias, departamentos

e escolas municipais, unidades básica de saúde, hospital, dentre outros estabelecimentos públicos, a aquisição dos materiais permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada para a execução das tarefas diárias.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Adquirir materiais de limpeza, higiene e descartáveis em geral, para a Prefeitura e suas Secretarias no Município de Campo Redondo/RN.

3.2. Entregar os bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. A demanda possui quantitativo estimado, sendo adequado a licitação para registro de preços.

3.4. O Regime de execução, aplica-se a reunião em grupo, favorecendo a economia de escala.

3.4.1. Possivelmente, haverá uma perda de economia de escala. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a entrega daquele determinado bem, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de vários itens agrupados, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor do certame.

3.4.2. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não serão aceitas qualquer defeito que possa comprometer a qualidade do produto (nos casos em que couber).

4.2. A proponente vencedora é responsável pela qualidade dos produtos ofertados.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

4.5. Não haverá exigência de amostras, tendo em vista que envolve fornecimento baixa escala e complexidade.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN, Centro Administrativo (José Alberany de Souza)entro do Município de Campo Redondo/RN.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (DOIS) DIAS CORRIDO, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 5.6, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, caput).

6.3.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº. 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.4. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

7.3. **Habilitação Jurídica:**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.5. **Habilitação Técnica:**

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Administração.

Ação: 2006 - Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2047 - Manut. Bloco Atencao Básica- PAB.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2005 - Manut.das Ativ. Cons Tut Crianca Adolesc.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2081 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2082 - Manut. dos Programas Bolsa Familia-IGDBF e Cadastro Único.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária: 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 1184 - Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2027 - Manut.das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.

Ação: 2024 - Cota Parte da Cont.do Salário Educação.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

Unidade Orçamentária: 06.001 – Fundo Municipal de Educação.
Ação: 2036 - Manut. das Atividades do FUNDEB 30%.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo.
Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.6.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato;

10.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2023.

Campo Redondo/RN, 12 de março de 2024

HEITOR DE LIMA SOUZA
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação